

第十三條  
扣減財政援助

一、倘若出現以下其中一種情況，財政援助會以扣減方式作出調整：

- (一) 累計的津貼總金額高於獲資助的開支金額；
- (二) 支出的金額低於所發放的財政援助。

二、為上款（一）及（二）項所指情況的效力，扣減分別只限於最初預計的支出及實際支出的金額。

第十四條  
強制徵收

在有關資金全部或部份支付的期限屆滿後，倘若支付沒有得到實現，教育發展基金應向財政局發出證明，以便進行強制徵收。

Artigo 13.º

**Redução dos apoios financeiros**

1. O apoio financeiro concedido é revisto, sob a forma de redução de verbas, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

- 1) O montante total dos subsídios acumulados seja superior ao valor das despesas financiadas;
- 2) O valor das despesas seja inferior ao do apoio financeiro concedido.

2. Para efeitos das situações previstas nas alíneas 1) e 2) do número anterior, a redução restringe-se, respectivamente, ao valor da despesa inicialmente prevista e da despesa efectiva.

Artigo 14.º

**Cobrança coerciva**

Findo o prazo de pagamento integral ou parcial do capital, sem que o mesmo se mostre efectuado, o FDE deve mandar extrair certidão a remeter à Direcção dos Serviços de Finanças para efeitos de cobrança coerciva.

**立法會**

**全體會議第 1/2008 號議決**

根據行政委員會於二零零八年三月十八日提交執行委員會之建議及執行委員會於二零零八年三月十九日之決定，將二零零七年度澳門特別行政區立法會管理帳目及報告交由全體會議進行審議。

根據第11/2000號法律第四十五條第一款規定，立法會議決通過其二零零七年度管理帳目及報告。

二零零八年四月九日通過。

立法會主席 曹其真

**全體會議第2/2008號議決**

立法會根據第11/2000號法律第三十八條及第三十九條、以及第6/2006號行政法規第四十條及第六十六條的規定，通過本議決。

通過澳門特別行政區立法會二零零八財政年度之第一補充預算，金額為\$537,159.94（澳門幣五十三萬七千一百五十九元

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Deliberação n.º 1/2008/Plenário**

Na sequência da proposta do Conselho Administrativo, apresentada em 18 de Março de 2008, e de acordo com a deliberação da Mesa de 19 de Março de 2008 foi o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativa ao ano de 2007, submetido à apreciação do Plenário.

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no 1.º do artigo 45.º da Lei n.º 11/2000, aprovar o Relatório e a sua Conta de Gerência de 2007.

Aprovada em 9 de Abril de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

**Deliberação n.º 2/2008/Plenário**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos dos artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 11/2000, e de acordo com o disposto nos artigos 40.º e 66.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o seguinte:

É aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2008, no valor de MOP 537 159,94 (quinhentas e trinta e sete mil e cento e cinquenta e nove patacas